



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 4/2024

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA INGRESSO DE DISCENTES NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
MESTRADO ACADÊMICO — 1º SEMESTRE/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.0059/2011-53 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.020696/2023-62, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), ao nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguaiana (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo complementar para ingresso de discentes no PPGCF, para o curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento de formulário de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 4.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10.
- 1.4. O PPGCF e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas na página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 2.2. As informações relacionadas às seguintes etapas deste processo seletivo, tais como inscrições homologadas, composição da banca de avaliação, data/horário e local do processo seletivo, bem como os resultados definitivos, serão também disponibilizadas na página eletrônica do programa (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>>).
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCF para o curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins;
 - b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins, com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar os documentos descritos nas letras "a" até "j", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato *PortableDocument Format* (PDF), na língua portuguesa, "Formato de Documento Portátil";
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (" _ "), na língua portuguesa, "Sublinhado";
 - reduzir a "Qualidade do arquivo", em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, "Pontos por Polegadas".
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido, ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i) planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo V), corretamente preenchida, datada e assinada;
- j) cópia dos documentos comprobatórios do currículo Lattes indicados no Anexo V, em arquivo único (PDF), conforme a ordem apresentada na planilha de pontuação.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-externo>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCF.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. As inscrições homologadas também serão disponibilizadas na página eletrônica do programa (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>>).

5.5. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro ou falha no formulário de inscrição, ou ausência nos documentos indicados no item 4.1, poderão solicitar a complementação no prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma).

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para discente do Curso de Pós-graduação de Mestrado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas do PPGCF, distribuídas a seguir, conforme a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 09 (nove) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 01 (uma) vaga reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
- c) 01 (uma) vaga reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

A lista contendo os docentes que ofertarão vagas no processo seletivo consta no Anexo IV;

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, conforme as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados no número de vagas oferecido para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, segundo as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), segundo a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado para a vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

- 6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
- 6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.
- 6.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.
- 6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 6.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCF, designada pelo Conselho do Programa.
- 7.1.1. Conforme item 10 (cronograma) deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- 7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
 - for sócio em atividade profissional;
 - estiver litigando judicial ou administrativamente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
 - tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória, ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Ciências Farmacêuticas do PPGCF será realizada no formato presencial, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- entrega e apresentação de um pré-projeto de mestrado nas linhas de pesquisa dos orientadores do PPGCF que ofertaram vaga (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/linhas-de-pesquisa/>>), com caráter classificatório. A nota do pré-projeto será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e terá peso 4,0 (quatro vírgula zero) na nota final do candidato. Os itens avaliados no pré-projeto estão descritos no Anexo III;
 - interpretação de texto em língua inglesa, a qual o candidato deverá versar em português, com livre uso do dicionário físico, sobre a interpretação de textos científicos na área de Ciências Farmacêuticas e áreas afins, de caráter classificatório. A nota da prova de inglês será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com peso 2,0 (dois vírgula zero) na nota final do candidato;
 - avaliação do currículo, de caráter classificatório, conforme o Anexo V, com peso 3,0 (três vírgula zero) na nota final do candidato. A tabela de pontuação devidamente preenchida e assinada (Anexo V) bem como os documentos comprobatórios, deverão ser anexados no GURI, no momento da inscrição;
 - avaliação oral com ênfase na experiência indicada no currículo e na disponibilidade efetiva de tempo para o desenvolvimento de seu projeto de mestrado. Esta etapa tem caráter classificatório, com peso 1,0 (um vírgula zero) na nota final do candidato e será realizada logo após a apresentação do pré-projeto de mestrado.
- 7.5. Serão utilizados como critério de desempate:
- maior nota na avaliação do pré-projeto;
 - maior nota na análise do currículo;
 - melhor desempenho na interpretação de texto em língua inglesa.
- 7.6. Da classificação e desclassificação ao final do processo seletivo: serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem ao final das etapas de seleção um somatório de pontuação maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero). A obtenção final de uma pontuação inferior a 6,0 (seis vírgula zero) torna o candidato desclassificado.
- 7.7. Da avaliação presencial: as informações da data, horário e local para a seleção presencial serão disponibilizadas no endereço eletrônico do PPGCF (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>>).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 (cronograma) deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 8.2. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão também divulgados na página eletrônica do programa (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>>)

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo PPGCF, no item 6.
- 9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:
- solicitação de matrícula;
 - confirmação de matrícula.
- 9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.
- 9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 9.4. O candidato que não se matricular no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 9.7. Da solicitação da matrícula**
- 9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.
- 9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.
- 9.7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:
- cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
 - cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
 - cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - cópia digitalizada do histórico escolar da graduação, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
 - cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).
- 9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e com a documentação necessária anexada para o contato <sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.
- 9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.
- 9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.
- 9.7.9. Caso necessário, a Secretária de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.
- 9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação. O ingressante receberá, automaticamente, o e-mail de confirmação que informará o número de matrícula e instruções iniciais de acesso aos serviços institucionais da UNIPAMPA.

9.7.13. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação, conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação. Cumpridos todos esses requisitos, a Secretaria de Pós-graduação efetuará a matrícula no sistema conforme mencionado no item 9.7.12 do edital.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso para esta etapa, deverá fazê-lo por meio do GURI, explicitando seus motivos e a sua devida argumentação, conforme prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

9.8.5. O PPGCF e a UNIPAMPA não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

9.8.6. O candidato ingressante, após a divulgação do resultado da matrícula, deverá enviar através do e-mail sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br a relação de componentes a ser matriculado no semestre 2024/1. Caso houver dúvidas acerca dos componentes ofertados, o candidato poderá solicitar esclarecimentos através do mesmo e-mail.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- período de inscrições: de 09/01/2024 até 01/02/2024;
- divulgação das inscrições homologadas: até 05/02/2024;
- período para recursos de homologação das inscrições: até 08/02/2024;
- homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 09/02/2024;
- prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 15/02/2024;
- prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 16/02/2023;
- período da seleção: de 20/02/2024 até 23/02/2024;
- divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 27/02/2024;
- notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 27/02/2024;
- período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 29/02/2024;
- divulgação de resultado do processo seletivo: até 01/03/2024;
- período de matrícula: de 02/03/2024 até 04/03/2024;
- divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 05/03/2024;
- período para recurso da matrícula: 06/03/2024 até 07/03/2024;
- divulgação do resultado da matrícula: até 08/03/2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso gere direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail a <ppgcf@unipampa.edu.br>, até a data prevista no cronograma deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus Uruguaiana, sede do PPGCF, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá à substituição do membro da Comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, da matrícula e de dados acadêmicos, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção, até as datas previstas no item 10 (cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio do GURI, explicitando seus motivos e a sua devida argumentação.

11.5.1. O PPGCF e a UNIPAMPA não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas, ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, conforme a lista de suplentes divulgada com o resultado, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através do endereço eletrônico <sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br>.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Os casos omissos, excepcionais e os não previstos vinculados a este Edital, bem como as dúvidas surgidas da aplicação das regras previstas nele, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 05 de janeiro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____, para o curso de _____, Edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

Negro/Preto Negro/Pardo Indígena

2) _____ reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).
NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE Mestrado em Ciências Farmacêuticas

O pré-projeto escrito deve ser sucinto, com, no máximo, 5 (cinco) páginas, e deve ser entregue impresso aos membros da banca de avaliação em três vias, antes do início da apresentação oral. Na formatação, devem ser utilizados fonte Arial tamanho 12 e espaçamento 1,5.

O pré-projeto deve apresentar os seguintes itens:

- capa de identificação e título;
- introdução e objetivos;
- metodologia;
- resultados esperados;
- referências.

A apresentação do pré-projeto deve ser feita com o programa PowerPoint ou similar em, no máximo, 10 (dez) minutos.

Após o tempo de exposição, os membros do processo de seleção farão a arguição do candidato sobre o pré-projeto e em relação a sua produção científica.

O candidato deve trazer computador para a apresentação, e o equipamento de projeção será disponibilizado pelo PPGCF.

Para a avaliação do pré-projeto, serão considerados os itens e as pontuações descritos a seguir:

- clareza da apresentação - 2,0 (dois vírgula zero);
- tempo de apresentação - 2,0 (dois vírgula zero);
- viabilidade do pré-projeto em relação às linhas de pesquisa - 2,0 (dois vírgula zero);
- originalidade da proposta - 2,0 (dois vírgula zero);
- conhecimento demonstrado do tema apresentado - 2,0 (dois vírgula zero).

Cabe ressaltar que o pré-projeto será utilizado como ferramenta do processo de seleção, e seu desenvolvimento ficará a critério do futuro orientador.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES

Os seguintes orientadores ofertam vaga no processo seletivo 2024-1:

- Prof. Augusto Gonzaga Oliveira de Freitas (augustofreitas@unipampa.edu.br);
- Prof. Clésio Soldateli Paim (clesiopaim@unipampa.edu.br);
- Prof^ª. Cheila Denise Ottonelli Stopiglia (cheilastopiglia@unipampa.edu.br);
- Prof. Eduardo Bender (eduardobender@unipampa.edu.br);
- Prof. Elton Luís Gasparotto Denardin (eltondenardin@unipampa.edu.br);
- Prof. Fávero Reisdorfer Paula (faveropaula@unipampa.edu.br);
- Prof. Juliano Braun de Azeredo (julianoazeredo@unipampa.edu.br);
- Prof. Juliano Smanioto Barin (juliano@ufsm.br);
- Prof^ª. Letícia Colomé (leticiaacolome@unipampa.edu.br);
- Prof. Marcelo Donadel Malesuik (marcelomalesuik@unipampa.edu.br);
- Prof^ª. Sandra Elisa Haas (sandrahaas@unipampa.edu.br).

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE CANDIDATOS AO CURSO DE Mestrado em Ciências Farmacêuticas

NOME DO CANDIDATO: _____

Atividade desenvolvida	Pontuação por unidade	Número de unidades por atividade	Pontuação por atividade
Curso de pós-graduação na área de Ciências Farmacêuticas com carga horária mínima de 360 horas	5,0		
Curso de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas	2,5		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, classificação A1 ou A2. Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	10,0		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, classificação A3 ou A4. Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	8,0		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, classificação B1 ou B2. Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	6,0		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, classificação B3, B4 ou B5. Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	4,0		

Atividade desenvolvida	Pontuação por unidade	Número de unidades por atividade	Pontuação por atividade
Experiência profissional comprovada em docência ao nível técnico e/ou superior na área das ciências farmacêuticas por	1,0		

semestre.			
Experiência profissional comprovada na área das ciências farmacêuticas por semestre.	0,5		
Participação em atividades de pesquisa (por semestre) – iniciação científica desenvolvida junto a laboratórios de pesquisa.	1,0		
Participação em atividades de extensão (por semestre).	1,0		
Monitoria (por semestre)	1,0		
Participação em congresso e outras reuniões científicas com mínimo de 10h – apresentar certificado de participação	0,1		
Apresentação oral de trabalhos em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,5		
Coautoria em trabalhos apresentados de forma oral em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação com o nome de coautores.	0,1		
Autoria em trabalhos apresentados na forma de pôster em congressos e outras reuniões científicas – apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,3		
Coautoria em trabalhos apresentados na forma de pôster em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação como nome de coautores.	0,1		
Autoria ou coautoria de livros e/ou capítulos de livros na área de Ciências Farmacêuticas	6,0		
Cursos relacionados com a área da Saúde, com carga horária mínima 20h	0,2		
Estágio não obrigatório – pontuação para cada 20 horas	0,05		
Desenvolvimento de patentes com pedido de depósito	6,0		
Desenvolvimento de patentes concedidas	10,0		
TOTAL DE PONTOS*			

*Na avaliação da produção científica, será considerada a pontuação de 30 pontos ou a maior pontuação obtida pelos candidatos como peso 3,0.



Assinado eletronicamente por EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor, em 05/01/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1346710 e o código CRC 9339DEE5.